

**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Paranaiguara**

**DESPACHO N. 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade da Contratação de serviços técnicos contábeis na elaboração das contas da Câmara Municipal de Paranaiguara, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2018, quais sejam, As Contas Mensais de Gestão, os Relatórios de Gestão Fiscal, e ainda, o acompanhamento das prestações de contas junto ao TCM até parecer e julgamento conclusivos, e também o atendimento a nível de consultoria técnica ao referido órgão;

**CONSIDERANDO**, a inexistência no quadro de pessoal do Município, de servidor especializado para execução da referida tarefa;

**CONSIDERANDO**, que o assessoramento técnico contábil para prestação de serviços junto aos órgãos públicos, exige do profissional notória especialização na área, além do elemento “confiança”.

**CONSIDERANDO**, que o contador **ANDRÉ LUIZ DA SILVA FREIRES**, Sócio-Diretor e Responsável Técnico da empresa **AUDCON ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME** é especialista na área, conforme pode ser comprovado por seu desempenho anterior, através dos serviços prestados a este Poder Legislativo e outros municípios, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

**CONSIDERANDO**, que conforme às recomendações da Resolução Consulta n. 007/2015, processo n. 08225/2014 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, os contratos de prestação de serviços de assessoria contábil estão excepcionados do dever de licitar, desde que fundamentados no caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Paranaiguara**

**DECRETA:**

1 - Inexigir o procedimento licitatório para a contratação da empresa **AUDCON ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME**, para a execução de serviços técnicos contábeis na elaboração das contas da Câmara Municipal de Paranaiguara, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2018, quais sejam: As Contas Mensais de Gestão, os Relatórios de Gestão Fiscal, e ainda, o acompanhamento das prestações de contas junto ao TCM até parecer e julgamento conclusivos, e também o atendimento a nível de consultoria técnica ao referido órgão, com fulcro no art. 25 caput, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1.994;

2 - Autorizar a celebração do contrato de prestação de serviços de assessoria técnica contábil com a empresa mencionada, para a execução dos serviços na sede do Poder Legislativo de Paranaiguara, com vigência no período de janeiro a dezembro de 2018.

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

  
**JOSÉ LUIS FERREIRA DE SOUSA**  
**Presidente**